

INDICAÇÃO Nº ___/2026 (REITERAÇÃO)

Vereador: Estevão Silva Machado

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, **REITERO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que interceda junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), para que sejam adotadas as providências necessárias visando o **calçamento, com guias, sarjetas e galerias pluviais, em toda a extensão da Rua Nelson Anacleto Jacinto, localizada sob as seguintes coordenadas geográficas início -21.029570, -40.859460; fim -21.028204, -40.859387 em Campo Acima, neste Município.**

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 07 de abril de 2026.

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil

HISTÓRICO DA INDICAÇÃO

A presente proposição **reitera a Indicação nº 138/2025**, de autoria deste Vereador, protocolada nesta Casa Legislativa em 07 de fevereiro de 2025, sob o Processo nº 198/2025.

Após os trâmites regimentais, a matéria foi devidamente verificada em 10 de fevereiro de 2025, sendo posteriormente incluída no expediente da Sessão Ordinária realizada em 16 de abril de 2025.

A proposição foi apreciada e publicizada em plenário na 11ª Sessão Ordinária, sendo posteriormente encaminhada ao Poder Executivo Municipal por meio do Ofício GP nº 095/2025, em 23 de abril de 2025, sob o Protocolo PMI nº 12973/2025.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Entretanto, **até o presente momento, não há registro de execução da obra indicada**, permanecendo a via nas mesmas condições precárias que motivaram a apresentação da indicação original

Dessa forma, a presente reiteração tem como objetivo reforçar institucionalmente a necessidade de execução da demanda, diante de sua relevância social e do interesse público envolvido.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente indicação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 30, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial.

O artigo 6º da Constituição Federal elenca a infraestrutura urbana e a qualidade de vida como elementos essenciais à dignidade da pessoa humana, enquanto o artigo 23 prevê a competência comum dos entes federativos na promoção do desenvolvimento urbano.

O princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, impõe ao Poder Público o dever de atender com eficácia às demandas da população.

O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) reforça a função social da cidade, garantindo melhores condições de mobilidade, infraestrutura e bem-estar aos cidadãos.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa asseguram ao parlamentar o direito de propor medidas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

JUSTIFICATIVA

A presente reiteração se faz necessária diante da contínua situação de precariedade da Rua Nelson Anacleto Jacinto, na localidade de Campo Acima, que há anos enfrenta sérios problemas de infraestrutura.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Conforme relatado pelos moradores e constatado no próprio local, a via pública, com aproximadamente 300 metros de extensão, apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, causando transtornos diários à população.

Durante períodos de estiagem, há formação intensa de poeira, contribuindo para problemas respiratórios, especialmente em crianças e idosos. Já em períodos chuvosos, o acúmulo de lama dificulta significativamente o deslocamento de veículos, motocicletas e pedestres.

A ausência de pavimentação e de um sistema adequado de drenagem pluvial agrava a situação, comprometendo a mobilidade, a saúde pública e a segurança dos moradores.

A execução da obra de calçamento, com implantação de guias, sarjetas e galerias pluviais, proporcionará:

- Melhoria na mobilidade urbana;
- Redução de problemas de saúde causados por poeira e lama;
- Maior segurança para pedestres e condutores;
- Valorização dos imóveis;
- Promoção da dignidade e qualidade de vida da população;

Sugere-se que a obra contemple pavimentação adequada (paver ou asfalto), sistema de drenagem eficiente e sinalização viária.

Considerando o tempo decorrido desde o encaminhamento da indicação original ao Poder Executivo Municipal e a permanência das condições precárias da via, reforça-se a necessidade de atendimento urgente desta demanda.

A presente reiteração reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a população, buscando soluções concretas para melhoria da infraestrutura urbana do Município.

Estevão Silva Machado
Vereador - União Brasil

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



ANEXO (Imagens)



ITAPEMIRIM - ES
DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310034003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE **ITAPEMIRIM** PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.